



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL**, COM A EMPRESA **J F MOREIRA**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrito no CNPJ nº 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSUEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso/MA, e do outro lado a empresa **J F MOREIRA**, CNPJ: **16.633.796/0001-50**, com sede e domicílio na Rua Benedito Leite, 94 CEP: **65970000** - Centro Telefone: **(99)35713199**, Município: **Porto Franco - MA**, representada pelo seu proprietário o senhor **JARISMAR FERNANDES MOREIRA**, brasileiro, empresária, inscrito no CPF nº 862.912.893-34, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1 - DO OBJETO

**Aquisição de material gráfico ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**

### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

### 3 - DO VALOR/ITENS

**3.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos itens objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 61.439,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	UN	200	2,94	588,00
02	CAPAS DE PROCESSOS F4-AP 180G	UN	3.000	3,20	9.600,00
03	CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70CM	UN	50	8,00	400,00
04	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 POLICROMIA	UN	1.800	1,05	1.890,00
05	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	UN	1.800	0,94	1.692,00
06	IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERIOR TAM 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	UN	20	40,50	810,00
07	IMPRESSÃO DE LEI ORGANICA TAM 15X21 CM COM CAPA EM POLICROMIA UND 300	UN	20	40,50	810,00
08	BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	UN	60	145,00	8.700,00
09	INFORMATIVO 04 PG F/4-F/V	UN	350	4,90	1.715,00



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

10	ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	UN	80	90,00	7.200,00
11	PANFLETO 14X19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	UN	20.000	0,65	13.000,00
12	FOLDER INFORMATIVO F/8- FV PAPEL COLCHÊ 115GR COLOR	UN	300	1,48	444,00
13	IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30CM UND 1000	UN	2.000	3,75	7.500,00
14	REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	UN	10.000	0,60	6.000,00
15	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILHAS	UN	50	4,00	200,00
16	PAPEL TIMBRADO F/9 – PAPEL OFFSET	BLC	20	18,50	370,00
17	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32-50X2	BLC	20	10,00	200,00
18	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 -100X1 PAPEL OFFSET	BLC	20	16,00	320,00
					61.439,00

#### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, ou conforme o legislativo após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

#### **5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1** - Preços firmes e sem reajuste.

#### **6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato terá o prazo de vigência de 10 (doze) meses.

#### **7 – DA EXECUÇÃO**

**7.1** os serviços serão executados in loco.

**7.2** cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

**8.2** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

**8.4** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.5** reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

**8.6** manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

Avenida São Francisco, nº 307, CEP: 77.903-000, Centro, São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

**8.7** executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

**8.8** adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

**8.9** substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**8.10** facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

**8.11** iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

**9.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

**9.4.** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**13 - DA FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

**As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013**

**14 – DO FORO**

**14.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Paraíso /MA, 17 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**

CNPJ nº 01.616.690/0001-70

JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 945.496.483-68

Vereador Presidente

**CONTRATANTE**

**J F MOREIRA**

**CNPJ: 16.633.796/0001-50**

**JARISMAR FERNANDES MOREIRA**

**CPF nº 862.912.893-34**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70